

Lei n. 510

Declara de utilidade pública a "Roda da Amizade" e
concede subvenção anual à mesma

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Reconhece-se como de utilidade pública a "Roda da Amizade", entidade beneficente e com personalidade jurídica, formada pelas espôsas dos senhores Rotarianos de Lavras, enquanto prestar auxílios aos necessitados, principalmente às famílias dos lázaros residentes neste Município.

Art. 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Lavras autorizado a prestar o auxílio de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) anuais à "Roda da Amizade", de acôrdo com o artigo primeiro.

Art. 3º - O auxílio a ser prestado no corrente ano será por crédito especial que se autoriza neste artigo terceiro e, para os demais exercícios, será incluído nos respectivos orçamentos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 20 de fevereiro de 1962.



Prefeito Municipal